

## DESPACHO Nº 1755/2022 – GECOC

**Do:** Gerente Executivo de Compras e Contratos

**Ao:** Diretor Administrativo

**Assunto:** Projeto de cozinha industrial da lanchonete da Sede

**Anexo(s):** solicitação ERP/PROTHEUS FHE-SEDE nº 000750, de 8/8/2022

### 1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Gerência de Engenharia – GEREN solicitou por meio do documento supracitado, a contratação de pessoa jurídica especializada na área da arquitetura de cozinhas industriais, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, concernente a execução de serviços de estudo e apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF.

A GECOC, em conformidade com o artigo 4º<sup>1</sup>, inciso I, da IN 67, de 2021, realizou o processo de Dispensa Eletrônica nº 750/2022, de 9/9/2022, a qual foi homologada como frustrada, em virtude de as empresas participantes não terem apresentado a documentação solicitada no referido aviso de dispensa eletrônica.

CNPJ	Empresas	Data do Orçamento	Valor Total (R\$)
22.529.579/0001-17	ASPECTUS ARQUITETURA LTDA	22/9/2022	47.500,00
42.371.485/0001-70	GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		47.999,00
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA		49.100,00
24.548.767/0001-18	SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA		49.200,00
24.360.366/0001-30	GRT ENGENHARIA EIRELI		49.200,00
36.966.365/0001-12	OCASS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		49.261,00
40.616.324/0001-73	SIGNORELLI CARVALHO ENGENHARIA LTDA		49.261,67
38.084.736/0001-68	UNA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI		49.261,67
43.471.392/0001-80	H. A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA		60.000,00

Diante disso, a fim de dar celeridade ao processo de contratação, e em conformidade com o item 5.30.<sup>2</sup> do Normativo MAPRO – GECOC – FHE – VERSÃO 1-04-003-V00, a GECOC realizou nova pesquisa de preços, obtendo a seguinte proposta:

<sup>1</sup> Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses... I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

<sup>2</sup> Decorrido o prazo concedido para fornecimento de proposta ou da prorrogação, se for o caso, tendo sido contactados pelo menos três fornecedores e tendo sido obtida pelo menos uma proposta, a fase de cotação deverá ser encerrada para não comprometer o atendimento da solicitação de compras.

CNPJ	Empresa	Data do Orçamento	Valor Total (R\$)
28.858.682/0001-97	STUDIO E PROJETOS JATOBÁ LTDA	22/9/2022	40.500,00

## 2.0 ANÁLISE

A proposta mais vantajosa para a FHE foi apresentada pela empresa *Studio e Projetos Jatobá Ltda*, no valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

A GCONT, por meio do MM DIRAF/GCONT nº 69, de 25/10/2022, informou que a empresa *Studio e Projetos Jatobá Ltda*, não atendeu a todos os requisitos exigidos na orientação para qualificação econômico-financeira, que se refere ao envio dos demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Devido ao impacto econômico da pandemia de Coronavírus (COVID 19), muitas empresas foram forçadas a restringir suas operações, o que tem um efeito negativo no mercado, por esse motivo foi aceito como parâmetro para análise apenas o balanço patrimonial de 2021, que atendeu a todos os índices exigidos para qualificação econômico-financeira. A GCONT observou, ainda, que a referida empresa possui patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor estimado exigido no processo. Dessa forma, a *Studio e Projetos Jatobá Ltda* foi considerada habilitada, sob o aspecto econômico-financeiro.

A GEREN, por meio do AD DIHAB/GEREN/DIORP nº 419, de 1ª/11/2022, informou que a empresa *Studio e Projetos Jatobá Ltda* atendeu a todos os requisitos de qualificação técnica e de proposta de preços exigidos para a contratação.

A documentação referente à regularidade da empresa *Studio e Projetos Jatobá Ltda*, CNPJ nº 28.858.682/0001-97, foi comprovada pelos seguintes documentos: 3ª Alteração Contratual, de 18/3/2022, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão de Débitos Negativa da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Física emitida pelo CAU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Licitantes Inidôneo; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas), Certidão para licitação Pública (Falência e Concordata) e pela Declaração de Regime de Tributação, documentação necessária à contratação.

O valor se encontra abaixo do limite para dispensa de licitação prevista no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Logo, não houve a necessidade de elaborar o Mapa de Risco, do qual refere-se o § 1º do Art. 26 da Instrução Normativa nº 5/2017, de 2017.

## 3.0 PARECER

Pelo exposto, submeto, à consideração do Senhor Diretor Administrativo, a contratação da empresa *Studio e Projetos Jatobá Ltda*, CNPJ nº 28.858.682/0001-97, concernente a execução de serviços de estudo e apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF,

pelo valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), pelo período de 3 (três) meses.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2022.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE  
Gerente Executivo de Compras e Contratos

**Autoridade Competente:**

Face ao exposto, reconheço e aprovo o Projeto Básico nº 37/2022, nos termos do art. 46, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a justificativa apresentada para a contratação. Aprovo, ainda, a Dispensa de Licitação nº 750/2022, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo a pesquisa de preço com 1 (um) fornecedor, conforme §5º<sup>3</sup>, do artigo 6º da IN 65, de 2021. Autorizo, portanto, a contratação com a empresa *Studio e Projetos Jatobá Ltda*, CNPJ nº 28.858.682/0001-97, concernente a execução de serviços de estudo e apresentação de proposta de projeto executivo para reforma/adequação da área de cocção e lanchonete do Edifício Sede da FHE, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, com a aprovação da solução na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal – DIVISA/DF, pelo valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), pelo período de 3 (três) meses.

LUIZ FELIPE LINHARES GOMES  
Diretor Administrativo, em exercício

---

<sup>3</sup> § 5º do art. 6º da IN 65, de 2021 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.